



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo 1273/2024  
Contratação de serviços de sinalização viária, por meio do sistema de registro de preços

**ITIRAPINA/SP**  
**2024**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Processo Administrativo nº 1273/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de sinalização viária, por meio do sistema de registro de preços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Lote 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	Sinalização horizontal em termoplástico extrudado	M2	<b>2.000</b>
<b>2</b>	Sinalização horizontal em termoplástico aspensão hot spray padrão	M2	<b>2.000</b>

<b>Lote 02</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>3</b>	Sinalização de guia em tinta de demarcação viária	Metros lineares	<b>20.000</b>
<b>4</b>	Aplicação de sinalização de demarcação horizontal com microesferas	M2	<b>20.000</b>

<b>Lote 03</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>5</b>	Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecional	Und	<b>5.000</b>
<b>6</b>	Fornecimento e instalação de tachas refletivas bidirecional	Und	<b>12.000</b>

<b>Lote 04</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>7</b>	Placas de Logradouro com instalação de suporte (duas placas por poste)	Conjunto	<b>2.000</b>
<b>8</b>	Mão de obra para instalação de placas	Und	<b>6.000</b>
<b>9</b>	Fornecimento e instalação de placa aérea de orientação (indicativa) em ACM 3mm com película refletiva de fundo GT (Grau Técnico), e AI (Alta Intensidade) para letras e símbolos	M2	<b>2.000</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação para realização de serviços de sinalização viária é necessária para atender às necessidades do município no que se refere à melhoria da infraestrutura de trânsito. A manutenção adequada de sinalizações verticais e horizontais nas ruas, avenidas e rodovias do município são fundamentais para garantir a segurança e a fluidez no tráfego, orientando de forma eficiente motoristas e pedestres.
- 2.2. A sinalização adequada contribui para a redução de acidentes e conflitos no trânsito, promovendo um ambiente urbano mais seguro para a população, a padronização e renovação dos dispositivos de sinalização são necessárias para acompanhar o crescimento e as mudanças no fluxo viário, assegurando que as condições de trânsito estejam de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- 2.3. Essa contratação visa projetos de maior envergadura, que exigem mão de obra qualificada e especializada. A execução de projetos mais complexos requer conhecimentos técnicos específicos, que podem ser melhor atendidos por profissionais experientes, garantindo assim a eficácia e durabilidade das intervenções realizadas

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. Identificada a necessidade de algum serviço o órgão solicitante realizará a solicitação de empenho da quantidade necessária, por meio de requisição na Ata de Registro de Preços, que dará origem a autorização de fornecimento que será encaminhada à empresa, que terá 05 (cinco) dias pra dar início aos trabalhos, após a prestação do serviço a empresa deverá encaminhar relatório da medição para aprovação do gestor responsável, após aprovação a empresa poderá emitir a Nota Fiscal que será atestada e encaminhada para os processos de pagamento.
- 3.2. O objeto não se enquadra em manutenções ou assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Cumprimento da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu Art. 3º, § 2º, determina que "As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

### **Subcontratação**

- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: Mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itirapina. Caso haja subcontratação dos itens supracitados, é necessário que seja apostilado ao processo administrativo o contrato de subcontratação onde, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de ciência que tanto o contratado quanto o subcontratado será responsabilizado e penalizado em caso de descumprimento do contrato.
- 4.3. O subcontratado será corresponsável somente em caso de descumprimento dos serviços a ele atribuídos em contrato.
- 4.4. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos CONTRATADOS, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.
- 4.5. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à Prefeitura Municipal de Itirapina.
- 4.6. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

### **Garantia da contratação**

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

- 4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da autorização de fornecimento.
- 5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.3. A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

legalmente instituídas. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

5.4. Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação). Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida no Manual de Sinalização Brasileira do DENATRAN.

5.5. A Sinalização horizontal é constituída por marcas sobre a via que são um conjunto de sinais integrados por linhas, marcações, símbolos ou legendas em tipos e cores diversas pintadas sobre o pavimento. A finalidade da Sinalização Horizontal é regulamentar, advertir e indicar aos usuários da via, pedestres ou condutores de veículos, uma forma eficiente e segura de utilização da via. Além de ser uma das ferramentas que a engenharia de tráfego utiliza para organizar o fluxo de veículos com segurança e repercussão direta na prevenção de acidentes de trânsito. Uma Sinalização horizontal bem projetada serve como guia ao condutor, fazendo com que o tráfego flua com segurança. É um complemento da Sinalização Vertical. A sinalização viária deve ser executada de maneira sincronizada, para que não falte nenhum elemento de sinalização que comprometa a segurança de veículos e pedestres.

5.6. As tachas e tachões são peças com formato tronco prismático confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativos. Possuem pinos externos de fixação zincados e com rosca ancorada. Os elementos refletivos são de acrílico com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Os tachões, tachas são utilizados em sinalização horizontal em via urbana, para divisão de fluxo de sentido oposto, com a finalidade de dificultar as ultrapassagens em lugares não permitidos, e simultaneamente, balizar a rota de tráfego, principalmente à noite. As tachinhas são utilizadas na sinalização horizontal em via urbana, com a finalidade de sinalizar lugares de alto risco, principalmente à noite ou em lugares com neblina ou chuva.

### **Especificações para o material – sinalização guias e sarjetas**

5.7. A tinta para demarcação a ser empregada deve ser de primeira linha látex PVA branca a base de água. (A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços amostra da tinta a ser utilizada durante toda a execução dos serviços, acompanhado de laudo técnico de instituição de reconhecida competência). A tinta deve ser embalada em recipiente metálico, cilíndrico e lacrado. A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo as informações essenciais necessárias para a perfeita caracterização do produto. A tinta deve estar em adequado estado de conservação e aplicada dentro do prazo de validade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

### Especificações para a implantação – sinalização guias e sarjetas

5.8. A aplicação da tinta deve ser feita com o modo automático ou de forma manual. Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar limpa, mediante o emprego de escovas, vassouras e jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com produto adequado e lavadas com a antecedência necessária antes da aplicação da tinta.

### Especificações para o material – sinalização viária

5.9. A tinta para demarcação a ser empregada deve ser de primeira linha (padrão DERSA OP0621 ou equivalente) a base de solvente. (A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços amostra da tinta a ser utilizada durante toda a execução dos serviços, acompanhado de laudo técnico de instituição de reconhecida competência). O solvente a ser utilizado deve ser de adequada qualidade e fornecido pelo mesmo fabricante da tinta. A tinta deve estar em adequado estado de conservação e aplicada dentro do prazo de validade. As cores a serem utilizadas são as seguintes: branca, amarela, azul, vermelha e preta conforme as especificações a seguir.

5.10. Descrição Detalhada: Tinta à base de resina acrílica de alto desempenho e fácil aplicação em substrato (pavimento) rígido e ou flexível, demarcação pelo processo mecânico (máquina com tanque pressurizado) ou rolo de lã de primeira linha (padrão DERSA OP0621 ou equivalente) a base de solvente, comprovado através de certificado de qualidade de material emitido por laboratório oficial. O produto deverá ser acondicionado em balde de 18 litros, possuindo em seu rótulo o nome do fabricante; nome do produto; referência química da resina; especificação a qual satisfaz; cor (nome e código de Munsell), número do lote de fabricação; data de fabricação; prazo de validade; peso do conteúdo em quilos. O produto a ser fornecido deverá ser acompanhado de Selo de Conformidade expedido por laboratório de reconhecida idoneidade, após análise e com o aval do mesmo, de acordo com os ensaios abaixo relacionados.

Abrasão NBR 8169

TiO<sub>2</sub>-Pigmento ASTM D 1394

Secagem Película úmida - 0.6mm ASTM D 711-75

Estabilidade UK (item 6) NBR – 8169

Não Voláteis ASTM-2621

Massa Específica 25 graus/C ASTM D 1475

Sangramento NBR – 8169

Brilho ASTM D 523

Flexibilidade NBR – 8169

Resistência à água ASTM D-870

\*Obs.: Tintas homologadas pela Administração: SINASC, INDUTIL, MASTER





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

### **Especificações para a implantação – sinalização viária**

5.11. A aplicação da tinta deve ser feita com equipamento automático ou de forma manual. A CONTRATANTE pode optar por um método ou trabalhar de forma híbrida, desde que seja cumprido o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os padrões geométricos da pintura horizontal e a forma de aplicação devem obedecer às normas técnicas vigentes no país. Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, mediante o emprego de escovas, vassouras e jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com produto adequado e lavadas com a antecedência necessária antes da aplicação da tinta de demarcação. Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias para a aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas. Aplicada a tinta, o local deverá ser protegido do tráfego de veículos, bem como de pedestres, durante o tempo de secagem (cerca de 30 minutos).

### **Especificações para o material – microesferas de vidro**

5.12. Após a realização da implantação da tinta de sinalização viária deverá ser aplicado microesferas de vidro do TIPO I-B, conforme NBR 6831, em toda a sinalização viária realizada. Tal medida visa garantir a visibilidade noturna, devolvendo a luz emitida pelos faróis dos veículos, com alto grau de retrorefletividade, proporcionando ao motorista uma condução segura, em qualquer tempo. Deverá estar embalado em sacos de 25 kg, com rendimento de 200 a 220 g/l a ser misturada diretamente na lata de tinta.

### **Especificação das placas toponímicas/logradouro:**

- 5.13. Dimensões: As placas a serem implantadas no município de Itirapina/SP devem possuir formato retangular e ter medida de no mínimo 250mmX500mm.
- 5.14. Material: Placa confeccionada em aço galvanizado bitola #18 no mínimo, com pintura eletrostática nas duas faces, com fundo na cor azul e adesivação das letras e pictogramas na cor branca retrorefletivas.
- 5.15. Furação: As placas devem ser furadas com quatro furos especiais de 6mmx6mm quadrados auto-travantes para fixação de parafusos francês zincados.
- 5.16. Do verso: A face de trás da placa deve ser na cor preta com acabamento fosco e conter o logotipo da empresa e mês/ano da fabricação da placa.
- 5.17. Parte frontal: A parte da frente da placa deve ser revestida com películas retrorefletivas grau comercial, destrutível (antivandalismo), recortado em plotter de recorte e aplicadas sobre o revestimento da face. O adesivo deverá ter garantia de no mínimo 5 anos com relação a manutenção da cor original, considerando que a placa fica exposta as intempéries naturais.
- 5.18. Fixação da placa no suporte: A fixação da placa no suporte deve ser feita com abraçadeiras utilizando-se parafusos francês de 113mmx6,35mm zincados com arruela lisa e porcas atarrachantes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

ou brocante 5,5mm x 22mm. O sistema de fixação constituído de parafusos arruelas, porcas e outros elementos metálicos devem ser de aço carbono SAE 1008/1020, limpas, isentas de óleo, graxa sais ou ferrugem.

### **Especificações do suporte (poste) para placas toponímicas/logradouro:**

5.19. Suporte padrão de aço galvanizado com diâmetro mínimo de 2", com extensão mínima de 3,50m garantindo-se a altura livre de no mínimo 3,00m sobre o piso. Devem possuir fechamento em sua parte superior, evitando-se o acúmulo de água e deterioração.

### **Especificações Das Placas Indicativas:**

5.20. Dimensões: As dimensões e tamanhos serão estabelecidos pelo tipo de sinalização necessária, seguindo o Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Indicação, de acordo com o projeto elaborado pela SMSP.

5.21. Material: Placa confeccionada em alumínio ACM. O ACM é composto de duas lâminas de alumínio, entre elas há um núcleo de baixa densidade de polietileno. Essas três camadas são fixadas juntas no processo de fabricação e é praticamente impossível separá-las depois. A placa deverá ter uma espessura de 3mm. As placas não devem possuir emendas.

5.22. Furação: As placas devem ser furadas com quatro furos especiais de 6mmx6mm quadrados auto travantes para fixação de parafusos francês zincados.

5.23. Do verso: A face de trás da placa deve ser na cor preta com acabamento fosco e conter o logotipo da empresa e mês/ano da fabricação da placa.

5.24. Parte frontal: A parte da frente da placa deve ser revestida com películas retrorefletivas conforme Norma ABNT NBR 14644:2021, destrutível (antivandalismo), recortado em plotter de recorte e aplicadas sobre o revestimento da face. As legendas e tarjas de cor preta devem ser de vinil preto. O adesivo deverá ter garantia de no mínimo 5 anos com relação a manutenção da cor original, considerando que a placa fica exposta as intempéries naturais.

5.25. Fixação da placa no suporte: A fixação da placa no suporte deve ser feita com parafusos francês de 113mmx6,35mm zincados com arruela lisa e porcas atarrachantes. O sistema de fixação constituído de parafusos arruelas, porcas e outros elementos metálicos devem ser de aço carbono SAE 1008/1020, limpas, isentas de óleo, graxa sais ou ferrugem

### **Especificações do suporte (poste) para placas indicativas**

5.26. Suporte padrão de aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4", com extensão mínima de 5m garantindo-se a altura livre de no mínimo 4,50m sobre o piso. Devem possuir fechamento em sua parte superior, evitando-se o acúmulo de água e deterioração.

5.27. Deverão ser utilizados suportes dos tipos P-51 e P-53 poste duplo.

### **Implantação da sinalização**

5.28. Na fixação do suporte nas calçadas, o afastamento da extremidade da placa mais próxima da via deve estar a 400mm da face externa da guia e o suporte deve penetrar 500mm abaixo do nível do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

passeio. Após a abertura do buraco e fixação do conjunto suporte-placa com concreto, a calçada deve ser imediatamente reparada com as mesmas características anteriores, com relação à altura da placa em relação ao solo deverá ser observada as orientações constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume 1 – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume 2 – Sinalização Vertical de Advertência. Tais manuais também orientam com relação aos pictogramas e posicionamento das placas na via.

**Em vias urbanas** A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, **deve** ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

Para as placas suspensas a altura livre mínima **deve** ser de 4,6 metros.

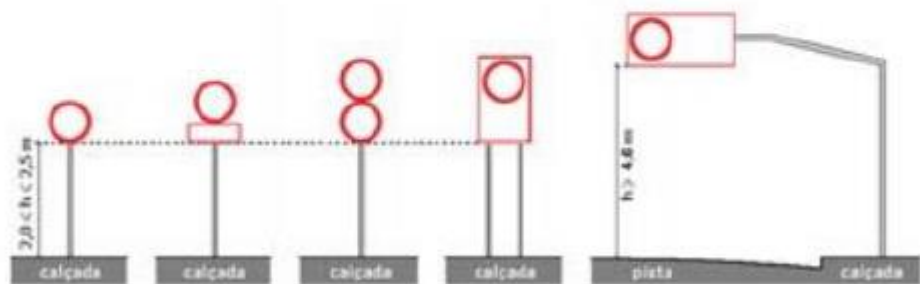


Fig. 4

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização 1

### Especificação das tachas e tachões refletivos (mono e bidirecionais)

5.29. Deverão ser fabricadas em material à base de resina sintética à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão, contendo elemento monorefletivo ou birrefletivo e um pino de fixação e devem ser resistentes a impactos, dilatação e movimentação do pavimento. Deverão ser inertes a intempéries, combustíveis e lubrificantes. Devem apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações. Não devem possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

5.30. Depois de aplicada ao pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 10 minutos. Deverão ser acondicionadas em embalagem adequada e lacrada, protegida do sol e umidade, na qual devem figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta com as seguintes informações: Nome do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

fabricante, Nome do produto, Número do lote de fabricação, Cor (nome e código Munsell), Quantidade contida em unidades e Prazo de Validade.

- 5.31. Os tachões apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino(s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento
- 5.32. O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, nela estando perfeitamente embutido e deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha. O refletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).
- 5.33. A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada: à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:
- Não sofra retração após a cura, para não permitir: azios entre as peças e o pavimento;
  - Movimentos do pino de fixação;
  - Tempo máximo de cura de 60 minutos;
  - Alta aderência em pavimentos asfálticos.
- 5.34. Implantação: A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério do contratante. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.
- 5.35. Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que as peças não fiquem com resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.
- 5.36. O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.
- 5.37. As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento. Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.
- 5.38. Especificações: Tacha: Cor amarela birrefletivo, medindo 10cm de comprimento x 8cm de largura x 2cm de altura, capacidade de suportar carga mínima de 1500kgf
- 5.39. Tachão: Cor amarela bi refletivo, medindo 25cm de comprimento x 15cm de largura x 5cm de altura, capacidade de suportar carga mínima de 1500kgf

### **Especificações da sinalização horizontal em termoplástico**

- 5.40. Requisitos: O material termoplástico se constitui de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 5.41. O ligante é constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo I A.
- 5.42. No termoplástico de cor branca, o pigmento será o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o crometo de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.
- 5.43. O termoplástico apresentará boas condições de trabalho e suportará temperaturas de 80°C, sem sofrer deformações e deverá ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- 5.44. O termoplástico produz marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego e será passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento e deverá possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- 5.45. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, será feita uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico e deverá manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- 5.46. Quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação, não desprenderá fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
- 5.47. As microesferas do Tipo I-A serão aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.
- 5.48. A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B, aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 400 g/m<sup>2</sup>.
- 5.49. Embalagem: Os termoplásticos deverão ser acondicionados em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível: Nome do fabricante; Nome do produto; Número do lote de fabricação; Data de fabricação; Cor do material; Máxima temperatura de aquecimento; Prazo de validade; Quantidade contida, em quilos.
- 5.50. Normas: Deve atender aos requisitos quantitativos e qualitativos, conforme tabelas da NBR 13159 da ABNT.

Determinação do ligante - NBR 13076.

Determinação do teor de dióxido - NBR 13090.

Determinação do cromato de chumbo - NBR 13077.

Determinação do teor de sulfeto de cádmio - NBR 13091.

Determinação da massa específica - NBR 13079.

Determinação da temperatura de amolecimento - NBR 13092.

Determinação do deslizamento - NBR 13080.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Determinação da resistência à abrasão - NBR 13081.

Determinação da estabilidade ao calor - NBR 13093.

Determinação da resistência à luz - NBR 13082

- 5.51. Requisitos gerais para aplicação: As equipes de aplicação deverão estar uniformizadas de acordo com o Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e com crachás de identificação visíveis e deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar controle de temperatura e umidade relativa do ar. Os serviços deverão ser executados com tempo bom, livre de ventos, poeira, neblina ou chuva. Antes da aplicação, deverá ser realizado teste de umidade. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATANTE com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução da sinalização incompatível com a existente no projeto ou ordem de serviço, esta deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

### **Termoplástico extrudado**

- 5.52. Espessura: A espessura do termoplástico extrudado após aplicação será no mínimo de 3,0mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.
- 5.53. Pré-Marcação: Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico, de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.
- 5.54. Requisitos específicos para aplicação: O material deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, por meio de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada, sendo que a temperatura máxima de aplicação será a 180o C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cor naturais do termoplástico. O material será aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais: Temperatura entre 10°C e 40°C; Umidade relativa do ar até 80%; O material aplicado apresentará as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não possuindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- 5.55. As marcas serão aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m será corrigido. O termoplástico após aplicado permitirá a liberação do tráfego em 5 minutos
- 5.56. Especificações da sinalização horizontal em termoplástico
- 5.57. Requisitos: O material termoplástico se constitui de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores,
- 5.58. Equipamentos: Os equipamentos mínimos necessários por equipe para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão serão:
- 5.59. - Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
- Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
- Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm.

### **Termoplástico aspersão**

- 5.60. Requisitos específicos para aplicação: O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, por meio de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- 5.61. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, pelo processo de aspersão, deverão atender às normas NBR 13159 e 6831 da ABNT.
- 5.62. A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, etc.)
- 5.63. Equipamentos: Devem incluir uma usina móvel e os acessórios auxiliares para demarcação manual necessários à execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para a aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:
- Equipamento móvel montado sobre o veículo, constituído de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
  - Veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico);
  - Os equipamentos de projeção pneumáticos o recipiente necessita ser pressurizado para conduzir o material até a pistola e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
  - Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
  - Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
  - Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo o conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
  - Compressor com tanque pulmão destinado à pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas; limpeza do pavimento e para atomização do material; acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas;
  - Dispositivos de aplicação contínua intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas dos materiais utilizados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- Dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabina do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
  - Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
  - Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
  - Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- 5.64. Preparação do Pavimento: A superfície a ser pintada deve estar seca e livre de impurezas (óleos, graxas, etc.), que possam comprometer a aderência do material no pavimento. Nos casos em que a simples varrição não for suficiente, o pavimento receberá a remoção adequada e compatível ao material a ser removido. Em pavimentos de concreto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação que atuará como ligante entre o pavimento e o termoplástico.
- 5.65. Pré-Marcação: A superfície a ser pintada não deve apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto, e verificadas pela CONTRATANTE, antes de ser iniciada a aplicação do material.
- 5.66. Aplicação do Material: O material deve ser aplicado obedecendo as seguintes instruções:
- Deve ser aplicado material suficiente de forma a produzir marcas nas bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
  - O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.
  - Na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de 200°C para o termoplástico branco e de 180°C para o termoplástico amarelo.
  - Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.
  - A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de + ou - 5%.
  - As sinalizações existentes devem ser cobertas, não deixando falhas que possam prejudicar a nova sinalização.
  - As microesferas de vidro tipo II devem ser aplicadas concomitantemente com a aplicação de material à razão de 300g/m<sup>2</sup>.
  - O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve sinalizar adequadamente o local da aplicação.
- 5.67. Espessura: A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 1,5mm, salvo determinação em contrário projeto ou Ordem de Serviço.
- 5.68. O Cronograma de realização dos serviços será definido pela Secretaria Solicitante após emissão da Autorização de Fornecimento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.69. Os serviços serão prestados no município de Itirapina/SP
- 5.70. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h às 17h, ou em período noturno.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.71. Os materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar disponíveis em quantidade suficiente a não interrupção dos serviços.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.72. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

### **Veículos, maquinários, equipamentos e pessoal.**

- 5.73. As marcas, modelos e outras características dos veículos, maquinários e equipamentos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da empresa detentora da Ata, devendo estar em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, inclusive os veículos reservas ou substitutos.
- 5.74. Os veículos da empresa detentora da Ata deverão estar em plenas condições de uso, segurança e conservação, além de atender na plenitude as legislações vigentes no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as resoluções vigentes DENATRAN-CONTRAN;
- 5.75. A empresa detentora da Ata será responsável pelo fornecimento de operador/motorista, servente, bem como, de combustível e manutenção para cada um dos itens acima descritos;
- 5.76. As despesas com salários, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas do operador/motorista ou qualquer outro funcionário serão de responsabilidade exclusiva da empresa detentora da Ata;
- 5.77. As despesas com o deslocamento das máquinas/equipamentos e funcionários até o local de realização dos serviços correrão por conta da empresa detentora da Ata, uma vez que tal deslocamento não será considerado como hora trabalhada;
- 5.78. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir qualquer item especificado.
- 5.79. A detentora da ata deverá assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 5.80. A empresa detentora da Ata deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de



equipamentos necessários ao desempenho eficiente e seguro dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 5.81. A empresa detentora da Ata deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPs), além de atentar-se aos protocolos de segurança referente à COVID-19, aos seus empregados e manter os veículos e equipamentos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante a segurança.
- 5.82. A empresa detentora da Ata deverá prever em sua proposta as possíveis flutuações de preços dos itens da composição haja vista o registro para o período de 12 (doze) meses
- 5.83. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes). Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela CONTRATADA. Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da CONTRATANTE, onde serão verificadas a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. Sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto forem necessários para a conclusão.

**Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

- 5.84. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da contratação.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. Para este termo fica designado o senhor Rafael Presa da Silva.

### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. Para este termo fica designada a senhora Aline de Sousa Nunes.

### **Gestor do Contrato**

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.27. Para este termo fica designado o senhor Arnaldo Luiz Moraes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os serviços executados pela Contratada serão medidos por demanda, de acordo com a informação constante na Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1. Relatório de Medição contendo o local onde foram implantados;
  - 7.1.2. Relação dos trabalhadores devidamente registrada no Ministério da Fazenda de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego,
  - 7.1.3. Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos trabalhadores que estarão prestando serviço ao Município de Itirapina.
  - 7.1.4. Caberá à secretaria solicitante, conferir as medições e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa detentora da Ata.
  - 7.1.5. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos promover anotações e registrar em livro a discriminação de todos os eventos ocorridos.
  - 7.1.6. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na realização dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa detentora da Ata quanto à perfeita execução do trabalho.
  - 7.1.7. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a empresa detentora da Ata venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.
  - 7.1.8. Caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos aprovar ou não os equipamentos disponibilizados, devendo estar no mais perfeito estado de utilização, bem como regularizados perante os órgãos competentes, seguindo os critérios de operacionalidade dos mesmos.
  - 7.1.9. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Saneamento e Turismo e Meio Ambiente definirem os serviços/obras e os locais onde os mesmos serão realizados, sem que haja contestação ou divergência dos operadores ou qualquer representante legal da empresa detentora da Ata.
  - 7.1.10. Concluídos os serviços, se esses estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento.
  - 7.1.11. A Contratante somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato proveniente deste Termo.

### **Do recebimento**

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  - 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
  - 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.15.1. o prazo de validade;
  - 7.15.2. a data da emissão;
  - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.15.5. o valor a pagar; e
  - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

- 7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO EXECUTADO.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira a serem definidos pelo Edital e os seguintes requisitos:

#### **Qualificação Técnica**

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data de apresentação da proposta;

8.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1. Informação do emitente (Nome da entidade ou empresa que emite o atestado, cargo e nome do responsável pela emissão).

8.6.1.2. Descrição dos serviços executados (Detalhes específicos sobre os serviços realizados pela empresa, inclusão de locais ou projetos específicos onde os serviços foram executados).

8.6.1.3. Período de execução (Data de início e conclusão dos serviços).

8.6.1.4. Assinatura e carimbo (Assinatura do responsável pela emissão do atestado, carimbo da empresa ou da entidade emissora).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

8.6.1.5. Contato para verificação (Inclusão de informações de contato para verificação da autenticidade do atestado, como telefone ou e-mail).

8.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.629.980,00, (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Sinalização horizontal em termoplástico extrudado	M2	2.000	R\$ 115,33	R\$ 230.660,00
2	Sinalização horizontal em termoplástico aspensão hot spray padrão	M2	2.000	R\$ 93,58	R\$ 187.160,00
3	Sinalização de guia em tinta de demarcação viária	Metros lineares	20.000	R\$ 9,05	R\$ 181.000,00
4	Aplicação de sinalização de demarcação horizontal com microesferas	M2	20.000	R\$ 45,29	R\$ 905.800,00
5	Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecional	Und	5.000	R\$ 60,28	R\$ 301.400,00
6	Fornecimento e instalação de tachas refletivas bidirecional	Und	12.000	R\$ 21,94	R\$ 263.280,00
7	Placas de Logradouro com instalação de suporte (duas placas por poste)	Conjunto	2.000	R\$ 353,59	R\$ 707.180,00
8	Mão de obra para instalação de placas	Und	6.000	R\$ 76,98	R\$ 461.880,00
9	Fornecimento e instalação de placa aérea de orientação (indicativa) em ACM 3mm com película refletiva de fundo GT (Grau Técnico), e AI (Alta Intensidade) para letras e símbolos	M2	2.000	R\$ 695,81	R\$ 1.391.620,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$ 4.629.980,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 9.2. Lote 01: Estimado em R\$ 417.820,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte reais).
- 9.3. Lote 02: Estimado em R\$ 1.086.800,00 (um milhão e oitenta e seis mil e oitocentos reais)
- 9.4. Lote 03: Estimado em R\$ 564.680,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).
- 9.5. Lote 04: Estimado em R\$ 2.560.680,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil seiscentos e oitenta reais).
- 9.6. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Ficha da Despesa: 220

Unidade Orçamentária: 02.13.01

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 9024 – Serviços de Utilidade Pública

Ação: 2126 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Categoria: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro

Aplicação: 1100000 – Geral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

II) Ficha da Despesa: 1590

Unidade Orçamentária: 02.13.01  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 9024 – Serviços de Utilidade Pública  
Ação: 2126 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Categoria: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 01 – Tesouro  
Aplicação: 4100000 – Trânsito – Sinalização

III) Ficha da Despesa ou Dotação: 975

Unidade Orçamentária: 02.17.01  
Função: 18 541 9046 2167  
Subfunção: 541  
Programa: 9046  
Ação: 2167  
Categoria: 3.3.90.39.00  
Fonte: 01  
Aplicação: 1100000

IV) Ficha da Despesa ou Dotação: 963

Unidade Orçamentária: 02.17.01  
Função: 23 695 9045 2166  
Subfunção: 695  
Programa: 9045  
Ação: 2166  
Categoria: 3.3.90.39.00  
Fonte: 01  
Aplicação: 1100000

V) Ficha da Despesa ou Dotação: 238

Unidade Orçamentária: 02.17.02  
Função: 23 695 9017 2119  
Subfunção: 695  
Programa: 9017  
Ação: 2119  
Categoria: 3.3.90.39.00  
Fonte: 01  
Aplicação: 1100000

VI) Ficha da Despesa ou Dotação: 246

Unidade Orçamentária: 02.17.03





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Função: 26 782 9018 2120  
Subfunção: 782  
Programa: 9018  
Ação: 2120  
Categoria: 3.3.90.39.00  
Fonte: 01  
Aplicação: 1100000

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itirapina, 03 de outubro de 2024.

**Arnoldo Luiz Moraes**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Gilberto Aparecido da Silva Junior**

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

**Aline de Sousa Nunes**

Chefe de Gabinete de Secretaria

Equipe de planejamento

